



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 002/2020**

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO
Lar São Francisco de Assis	Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> OFERECER ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	

Vargem Bonita, 11 de março de 2020.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

## PARECER TÉCNICO

Trata-se do parecer técnico a respeito do Termo de Colaboração entre o município de Vargem Bonita/MG e o Lar São Francisco de Assis conforme solicitado no Termo de Ajustamento de Conduta, visando a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes que porventura venha a necessitar deste serviço, garantindo o acolhimento e a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

O interesse da administração com a parceria é de extrema relevância, visto que o município de Vargem Bonita não possui entidade que atenda ao público supracitado.

Sendo assim, tem-se a seguir:

### **a) mérito da proposta e conformidade com a modalidade de parceria;**

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do, Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, sendo este integrante da rede de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e em conformidade com a Resolução CNAS nº109/2009, neste caso a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)”.

### **b) identidade e reciprocidade de interesses das partes;**

A Política de Assistência Social no município de Vargem Bonita é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo o CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, unidade socioassistencial que oferece serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica.

No que se refere à Proteção Social Especial, há que se pensar em estratégias para viabilizar o atendimento do público do serviço de acolhimento institucional.

Neste sentido, a formalização de parceria com o Lar São Francisco de Assis, tem a finalidade de garantir o acolhimento e a proteção integral das crianças e adolescentes que porventura venha a necessitar deste serviço.

**c) viabilidade de execução sob o ponto de vista econômico;**

A viabilidade da parceria está demonstrada no Plano de Trabalho apresentado pela instituição Lar São Francisco de Assis que atenderá as crianças e adolescentes nos casos de acolhimento, visto que para o município de Vargem Bonita, tal parceria demonstra total viabilidade econômica.

Ressalta-se que para cumprimento desta parceria foi criada a Lei Municipal nº 1.144/2019 que autoriza repasse de recursos financeiros ao Lar São Francisco de Assis no exercício de 2020.

**d) adequação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;**

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

Observa-se que o cronograma de desembolso está adequado à forma de repasse financeiro que ocorrerá no ano de 2020.

**e) meios e procedimentos para fiscalização e avaliação da execução (física e financeira, incluindo cumprimento das metas e objetivos);**

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

**f) descrição de elementos e meios de prova aceitos na prestação de contas; Revogada pela Lei 13.204/2015)**

**g) designação do gestor da parceria;**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto designada a servidora Telma de Cássia Lima Azevedo, assistente social, como gestora da parceria.

**h) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;**

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei

nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, nomeada por meio da Portaria nº044/2018.

Salienta-se também que foi observado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, a designação de profissionais responsáveis pelo monitoramento e avaliação.

Sendo assim, mediante os itens explanados acima, conclui-se que de acordo com análise do Plano de Trabalho, o mesmo cumpre todos os requisitos para celebração de parceria entre o município de Vargem Bonita e o Lar São Francisco de Assis, tendo parecer favorável.

Vargem Bonita, 11 de março de 2020.



Telma de Cássia Lima Azevedo

Assistente Social

**Telma de Cássia Lima Azevedo**

Assistente Social

CRESS 7310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

## **ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020.**

Aos 11 dias do mês de março, do ano de 2020, às 10:30h horas, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº043/2018, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

### **1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Samuel Alves de Matos, Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

### **2 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços do Lar São Francisco de Assis, são os que se adequam à necessidade da administração.

### **3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com os trabalhos prestados e a Lei Municipal nº 1.144/2019.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

**Objeto da Parceria:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

**Organização da Sociedade Civil:** Lar São Francisco de Assis

### **4 – PARECER JURÍDICO:**

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Acordo de Colaboração.

### **5 – PARECER TÉCNICO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

**6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Foram apresentados os documentos constantes nos itens 1 e 2 do instrumento convocatório, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Vargem Bonita, 11 de março de 2020.

Comissão Permanente de Seleção:

✕   
Tamara Andrade Rezende

✕   
Daniela Cardoso Silva

✕   
Aline Imaculada Faria Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/2020, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA QUE SEGUE:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG

**ORGANIZAÇÃO:** LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA: oferecer acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO: **Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM: **11/03/2020**

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conforme disposto na Lei Municipal nº 726/1997.

11 / 03 / 2020

T. Rezende

T. Rezende  
Tamara Andrade Rezende  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, através de inexigibilidade de formalização de Chamamento Público, tendo em vista a necessidade de atendimento adequado em atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

Vargem Bonita, 11 de março de 2020.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conforme disposto na Lei Municipal nº 726/1997.

11 / 03 / 2020

Alzende





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO**

**Nº 002/2020**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**ORGANIZAÇÃO:** LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

**OBJETO:** Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.10.30 08.243.0578.2596 3.3.50.43.00 - FONTE DE RECURSO: 1.00.00. RECURSO ORDINÁRIO.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Publicado em 11/03/2020

No Diário Oficial do Órgão, conforme Lei Municipal nº 726/1997.

Tamara Andrade Rezende

Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M. G.**

Av. São Paulo N° 83 – Centro – CEP 37.922-000 – Tel. (37) 3435-1131

CNPJ N° 16.788.309/0001-28 – e-mail: prefeitura@vargembonita.mg.gov.br

---

**CERTIDÃO**

Certifico a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros liberados ao Lar São Francisco de Assis junto ao Município de Vargem Bonita/MG, até a presente data.

Vargem Bonita/MG, 16 de março de 2020.

Leonardo Silva Gomes  
Sec. Mun. Adm. Planejamento e Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) -

[www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 002/2020**

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO
Lar São Francisco de Assis	Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, através do acolhimento institucional, conforme resolução 109 de 11 de novembro de 2009.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> OFERECER ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.	

Vargem Bonita, 11 de março de 2020.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal